

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

ANÁLISE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS ADOTADAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE COTAS RACIAIS

ANALYSIS OF THE AFFIRMATIVE ACTIONS ADOPTED BY THE FEDERAL UNIVERSITY OF ALAGOAS IN THE PROCESS OF IMPLEMENTING THE PUBLIC POLICY ON RACIAL QUOTES

Lyzandra Marthyelly Cavalcante Lima
Mestranda em Administração Pública pela Universidade Federal de Alagoas
lyzandra.lima@penedo.ufal.br

Weverthon Lima dos Santos
Mestrando em Administração Pública pela Universidade Federal de Alagoas
weverthon.santos@arapiraca.ufal.br

Bruno Setton Gonçalves
Doutor em Ciência da Propriedade Intelectual pela Universidade Federal de Sergipe
bruno.setton@arapiraca.ufal.br

Luciana Peixoto Santa Rita
Doutora em Administração pela Universidade de São Paulo
luciana.santarita@feac.ufal.br

Rodrigo Gameiro Guimarães
Doutor em Administração pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul
rgameiro@feac.ufal.br

Resumo:

Este artigo tem como objetivo analisar o processo de implementação da política de cotas na Universidade Federal de Alagoas. A pesquisa de caráter exploratório, qualitativo e descritivo, foi realizada através da técnica de análise documental, utilizando dados secundários disponibilizados nos sites oficiais de instituições públicas. A pesquisa apresenta relevância e notoriedade ao investigar como é aplicado o direito à reserva de vagas através de políticas públicas. Como resultado, percebeu-se que, antes mesmo da obrigatoriedade legal, UFAL já adotava a reserva de vagas para o ingresso dos candidatos negros. Por fim, é possível afirmar que este trabalho buscou fornecer contribuições empíricas, científicas e práticas sobre a eficiente implementação da lei de cotas no Brasil.

Palavras-Chave: Política Pública; Implementação; Cotas Raciais.

Abstract:

This article aims to analyze the implementation process of the quota policy at the Federal University of Alagoas. The exploratory, qualitative and descriptive research was carried out through the document

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

analysis technique, using secondary data available on the official websites of public institutions. The research presents relevance and notoriety when investigating how the right to reserve vacancies is applied through public policies. As a result, it was noticed that, even before the legal obligation, UFAL had already adopted the vacancies reservation for the admission of black candidates. Finally, it is possible to state that this work sought to provide empirical, scientific and practical contributions on the efficient implementation of the quota law in Brazil.

Keywords: Public Policy; Implementation; Racial quotas.

1. INTRODUÇÃO

O termo Políticas Públicas possui conceituações variadas, dependendo de cada autor. Neste estudo adotaremos a conceituação que apresenta a forma pela qual as ações governamentais são efetivadas de forma cíclica através de ações intercaladas e interconexas para a obtenção de um produto ou serviço, programas, projetos ou mesmo leis que beneficiem a população, em especial a população em maior vulnerabilidade socioeconômica. (SILVA, TEIXEIRA e DA COSTA, 2019).

Deste modo, aborda-se a Lei nº 12.711/12, marco normativo que trouxe a regulamentação necessária à equiparação de ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior no País (IFES). Entretanto, ela sozinha não garante a efetividade da política pública, visto que para a aplicabilidade do direito às cotas é necessária a fiscalização dos critérios estabelecidos na legislação vigente.

Os indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - (2012) mostram que os autodeclarados negros ou pardos no referido ano eram 53% da população e, em 2021, esse número subiu para 56,1%. Entretanto, pessoas pretas ou pardas são minoria até mesmo nos cargos estratégicos ou gerenciais, dado que o percentual de negros representa apenas 29,9% nessa camada. E nas universidades o percentual de negros é ainda menor, visto que apenas 8,8% dos jovens pretos entre 18 e 24 anos frequentam ou concluíram o Ensino Superior. Percebe-se que aos negros sobrou posições de inferioridade tanto no mercado de trabalho, quanto em questões de enquadramento social.

Esses indicadores mostram que havia uma clara patologia social, o que impulsionou a sociedade a canalização de esforços para a resolução desse problema social. Assim, houve a necessidade prioritária de inclusão da demanda na agenda de políticas públicas em âmbito nacional. Mariani (2014) chama essa fase de período de levantamento em que as delimitação das questões e problemas são selecionados e priorizados; nela, se dá a formação de agenda.

A constante pressão de atores como a mídia, os ativistas, entre outros, pressionaram os responsáveis pela inclusão na agenda de políticas públicas a buscar soluções que visem proporcionar a

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

igualdade de oportunidades entre brancos e não brancos. Assim, os dados, indicadores e índices - além de outros meios de coleta de informação - são essenciais para a análise e formulação das políticas públicas mais urgentes no Brasil. E é nessa perspectiva que este estudo ganha relevância, posto que não foram localizadas pesquisas com recorte idêntico ao abordado neste trabalho.

Deste modo, vê-se que foi identificada uma questão social. De acordo com Capella (2018, p. 40) “as questões transformam-se em problemas ao chamar atenção dos participantes do processo decisório, despertando a necessidade de ação por meio de indicadores, eventos, crises, símbolos ou *feedbacks*”. Nesse sentido, pode-se observar que dois desses aspectos citados pela autora foram essenciais para a transformação da questão social no problema discutido neste trabalho: os indicadores e os *feedbacks*. As disparidades econômicas, sociais e educacionais que acometem a população preta, parda e indígena foi o problema central apontado pelos *feedbacks* e indicadores.

Para Mendonça e Aranha (2020, p. 07), “a política de cotas raciais é uma ação afirmativa, pois tem por objetivo criar, através da discriminação positiva, a igualdade material entre brancos e negros para o acesso ao ensino superior público”. A política de cotas no Brasil - principalmente a de cotas raciais - é uma ferramenta de intervenção social que propicia a equidade de oportunidades para os cidadãos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com objetivo de quitação da dívida histórica acumulada durante muitos anos (ARRUDA, BULHÕES e SANTOS, 2022).

A Universidade Federal de Alagoas - UFAL, de acordo com os dados colhidos no próprio site, é uma instituição multicampi e possui 26 mil alunos matriculados em cerca de 80 cursos de graduação, distribuídos em 23 Unidades Acadêmicas, na capital (53), e nos campi de Arapiraca (19) e do Sertão (8), realizando ingressos semestralmente através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. Anualmente são oferecidas em média 2.468 vagas, as quais são divididas em AC - Ampla Concorrência; PPI - Pretos, Pardos e Indígenas; e PcD - Pessoa com Deficiência.

Considerando a necessidade da *accountability*, a qual - segundo Medeiros *et. al.* (2013) - está relacionada principalmente às ideias de responsabilidade e prestação de contas pela Administração Pública, principalmente por se tratar de uma política pública, em 2018, o Ministério da Economia, através da Portaria Normativa nº 04, regulamentou o procedimento de heteroidentificação para a confirmação da autodeclaração étnica realizada pelos candidatos às vagas nos processos seletivos e concursos públicos.

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

Diante disso, no intuito de evitar fraudes, o procedimento necessário para validação da autodeclaração dos candidatos negros é essencial para a verificação do alcance do objetivo precípua da política de cotas raciais no Brasil, e a instituição das bancas de heteroidentificação com procedimentos e julgamentos isonômicos em todas as IFES são as ferramentas para a aferição do direito à cota. Sem a confirmação através da heteroidentificação, corre-se o risco de ampliar as desigualdades sociais, inserindo no Ensino Superior Público através das cotas as pessoas não negras.

A UFAL foi uma das instituições educacionais pioneiras na promoção das ações afirmativas em defesa dos direitos dos negros, mas foi somente na gestão da Lígia dos Santos Ferreira na condição de diretora do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI, em 2018, que as comissões de heteroidentificação começaram a ser planejadas para se tornar algo real e possível, pois a gestora participou do I Seminário Nacional Políticas de Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras e sobre a atuação das comissões verificadoras de autodeclaração na graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS). Portanto, foi a partir disso que a UFAL começou a compreender a relevância que a adoção de procedimentos realizados por uma comissão específica na validação étnica traria muito mais imparcialidade e garantia de direitos. (FERREIRA, 2020).

De acordo com Soares (2022), o NEABI da UFAL tem papel fundamental na promoção da política de cotas raciais, pois atua na base da estrutura organizacional e age na resolução de qualquer inadequação ou desvio de finalidade em defesa do grupo social. A universidade exerce um papel de constante construção de incentivos para promover as transformações, principalmente de cultura, para então reparar as falhas em ações positivas e conseguir minimizar os danos históricos das questões raciais.

A relevância desta pesquisa centra-se na possibilidade de oferecer contribuição teórica e prática, além de congregar esforços para o desenvolvimento de pesquisas que tratem da escassez de trabalhos e de pesquisas que se debruçam em situações específicas como a implementação da lei de cotas na UFAL.

É essencial que instrumentos de controles sejam estudados e aprimorados para que se possa oferecer à sociedade ferramentas de combate às fraudes em políticas públicas tão relevantes como a política de cotas raciais. Há que ser salientada também a contribuição ao recorte social diretamente envolvido à política em questão (pretos e pardos), pois uma vez bem implementada e bem avaliada, a política atingirá seu objetivo.

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

Congregando esforços para a discussão sobre a problemática que envolve a implementação da política de cotas na UFAL, tem-se a seguinte pergunta de partida: como se deu a implementação e avaliação da política de cotas raciais na Universidade Federal de Alagoas - UFAL? A partir disso, a pesquisa se desenvolveu com objetivo geral de analisar o processo de implementação da política de cotas raciais na UFAL. Como objetivos específicos, têm-se: identificar como a política de cotas foi implementada na UFAL; como foi implementado o instrumento de confirmação da autodeclaração étnica realizada pelos candidatos negros no momento da inscrição; e verificar até que ponto a UFAL realiza internamente a política de modo a garantir a eficaz implementação dos termos definidos em lei.

Esta pesquisa será organizada em seções. Após a presente introdução, encontra-se a fundamentação teórica, onde são abordados os tópicos “a lei de cotas e suas implicações em âmbito nacional”, “planejamento, diagnóstico e avaliação da ação através de indicadores” e “implementação e avaliação da política de cotas no Brasil”. Já a terceira seção trata da metodologia utilizada para o desenvolvimento do estudo e a quarta seção apresenta a análise dos resultados, sendo seguida pela última seção que apresenta as considerações finais do estudo.

2. BASE CONCEITUAL

Nesta sessão será feita a contextualização histórica acerca das ações afirmativas desenvolvidas no país com o intuito de reparar os danos sociais aos negros (pretos e pardos) e fortalecer os benefícios e direitos alcançados. Como também apresentará os conceitos de política pública, cotas raciais, heteroidentificação e as abordagens mais recentes dos teóricos com pesquisas relevantes da área, reforçando assim a implementação e avaliação em âmbito nacional.

2.1 A LEI DE COTAS E SUAS IMPLICAÇÕES EM ÂMBITO NACIONAL

Sabe-se que a escravidão foi extinta (oficialmente) com a Lei nº 3.353 (Lei Áurea como ficou conhecida), a qual foi sancionada em 13 de maio de 1888 (BRASIL, 1888). Entretanto, materialmente, a população negra não conseguiu ser inserida com igualdade de direitos e dignidade social.

Para a transformação desse cenário, foram criadas estratégias para reforçar a importância reparatória que a temática possui, uma delas foi o Dia da Consciência Negra, instituída em 1970. No Brasil o racismo ganhou maiores contornos quando da publicação da referida lei de cotas e,

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

posteriormente, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a qual determinou que 20% das vagas ofertadas em concurso público, fossem destinadas aos negros (BRASIL, 2014).

O racismo estrutural e institucional finca a ideia de que, por essência, as vagas são para pessoas brancas e a inclusão das pessoas negras em instituições públicas brasileiras é uma instrumentalização do “roubo” dessa posição herdada automaticamente pelos brancos. Para Bento (2005), [...] em um contexto, onde os lugares de poder são hegemonicamente brancos, e a reprodução institucional desses privilégios é quase que automática, as mudanças exigem uma explicitação por parte dos excluídos, que aparece na reivindicação de cotas para negros.

A Lei nº 12.711/12 é o instrumento legal que dispõe sobre a reserva de vagas e tem como propósito a equiparação e promoção de igualdade de condições de acesso para o ingresso nas IFES, nas quais as vagas inicialmente destinadas para cada curso e turno de graduação será destinado no mínimo 50% (cinquenta por cento) aos egressos de Escolas Públicas (BRASIL, 2012). Dentro desse recorte, tem-se ainda a subdivisão entre dois grupos: autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PcD). O critério de distribuição das vagas é realizado considerando os dados do IBGE quanto à proporção desses grupos específicos na sociedade.

Para a minimização ou extinção de um problema social é necessária a atuação do poder público através das políticas públicas. Lotta (2018) apresenta diversos gargalos por que passam as políticas públicas antes de serem, de fato, implementadas. Segundo o autor, elas precisam passar pela avaliação da viabilidade econômica, política e social dos tomadores de decisão para a inclusão na agenda.

Lotta (2018) ainda expõe outros desafios e segue [...] sugerindo, dentre possibilidades temáticas a serem consideradas, os desafios do federalismo brasileiro, a implementação em contextos de heterogeneidade e desigualdades, o impacto da publicização de serviços, processos participativos e intersetorialidade. Concluindo a ideia apresentada, o autor corrobora com Capella (2018), o qual acredita que essas possibilidades são resultado de diversas lutas dos atores sociais visíveis e invisíveis.

Apresentam-se como principais atores visíveis envolvidos o governo, através dos representantes públicos e a comunidade acadêmica representada pelo corpo docente, discente técnico administrativo e os órgãos deliberativos capazes de ajustar as propostas às demandas locais. Adicionalmente, tem-se como atores visíveis a sociedade civil, na personalidade dos pais, além dos gestores municipais que juntos atuam como burocratas de nível de rua para a implementação das políticas. (ALCÂNTARA, 2021; BONELLI, 2019).

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

Ainda são atores visíveis, para a autora, aqueles que “recebem considerável atenção da imprensa e do público” (CAPELLA, 2005, p. 14), no caso deste estudo são a mídia; os ativistas; e as vítimas de discriminação e preconceito - atores diretamente afetados pelo racismo. Já os atores invisíveis, descritos pela autora são aqueles que formam as comunidades nas quais as ideias são geradas e postas em circulação (*policy communities*) (ALCÂNTARA, 2021; BONELLI, 2019), ou seja, a academia, os pesquisadores, os grupos de discussão, entre outros.

O descumprimento do direito constitucional à igualdade de direitos sociais trouxe, por décadas, prejuízos principalmente à população negra. A política de cotas visa repará-los, de forma mais ampla, garantindo o direito de ingresso nas IFES aos estudantes oriundos de escolas públicas e aos pretos, pardos e indígenas, além das pessoas com deficiências. (BATISTA, 2020).

Nesse contexto, o objetivo da política pública das cotas raciais é a busca pela reparação de uma dívida histórica que o Brasil tem com as pessoas negras (pretas ou pardas), uma vez que, segundo Domingues (2021, p. 11) “existe tanto racismo quanto um problema específico do negro no país, pois, caso contrário, não haveria a necessidade de medidas reparatórias para esse segmento populacional. As bases ideológicas de sustentação do mito da democracia racial, portanto, estão sendo implodidas.”

O dia 20 de novembro foi escolhido como o símbolo da história que esse movimento representa com suas lutas e reivindicações (MARQUES e DA SILVA CORREIA, 2022) com vistas a manutenção da garantia dos direitos sociais, pois apesar da mobilização existente, a sociedade brasileira ainda é substancial, institucional e estruturalmente racista - o que pode ser observado com os dados obtidos através do IBGE já apresentados neste artigo.

As ações afirmativas que compõe a política de cotas raciais visam combater não somente a discriminação racial, mas também a de gênero, o preconceito contra a pessoa com deficiência física e as distinções econômicas que prejudicam o ingresso nas Universidades Públicas Federais (BATISTA, 2020). As distinções ressaltadas ganham relevância em um contexto de intensa necessidade da garantia da equiparação das condições de ingresso nas Instituições Federais (ARRUDA, BULHÕES e SANTOS, 2022).

Assim, a desigualdade social e racial foram validadas como problema e, após verificação da legislação; conjugação de recursos financeiros e humanos; alinhamentos de serviços; verificação de disponibilização de linhas de crédito, análise dos tributos, subsídios, incentivos variados e, ainda, pela

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

coerção como poder de império da administração pública, percebeu-se a necessidade da implementação de tal política pública.

2.2 PLANEJAMENTO, DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DA AÇÃO ATRAVÉS DE INDICADORES

Para a implementação de uma política pública, o Estado necessita de aparato administrativo, financeiro e de um arcabouço legal robusto para o embasamento de suas ações, envolvendo:

“[...] um conjunto complexo de elementos: atores - grupos de interesse, agências governamentais, legislaturas, investigadores e mídia, com diferentes valores, percepções, e preferências; com intervalos de tempo de uma década ou mais; níveis múltiplos de governo; debates políticos sobre aspectos técnicos do problema, as razões e impactos de soluções políticas; grande parte de debates/disputas envolvem valores/interesses, valores financeiros elevados. (BILHIM, 2008, p. 02).

Para o autor, colocar em prática as possibilidades de resolução dos problemas sociais percebidos pelo tomador de decisão é uma tarefa complexa e que perpassa a capacidade administrativa, alcançando a análise da viabilidade econômica para aplicação da política pública.

Nesse sentido, a UFAL iniciou o planejamento da implementação das cotas ainda em 2003 com as ações realizadas pelo então diretor do NEABI, Professor Doutor Moisés de Melo Santana. Para a aplicação das ações afirmativas na universidade, o professor se baseou em seus estudos relacionados ao contexto social da população negra e nos projetos de pesquisa e de extensão que estavam sendo desenvolvidos à época (MELO *et. al.*, 2014). Ainda de acordo com a autora, um dos projetos que deram base às ações do professor foi o Projeto Àfujúbà que “visava ser um espaço catalisador de práticas e discussões pedagógicas relativas ao problema da democratização das relações étnico-raciais na sociedade alagoana” (MELO *et. al.*, 2014, p. 54).

Para a criação de projetos de pesquisa ou para o desenvolvimento de ações afirmativas como um todo é necessária a realização de planejamento orçamentário que defina o impacto e a viabilidade econômica do projeto ou ação a ser implementada. Em vista disso, para o objeto desta pesquisa, um indicador importante que pode ser considerado é o rendimento inferior dos alunos cotistas em relação aos alunos não cotistas, que, conforme o estudo de Jacques Velloso (2009), em todas as áreas analisadas, o rendimento médio dos cotistas em cada curso se mostrou inferior aos alunos da ampla concorrência, principalmente em áreas com maior prestígio social, o qual “costuma estar associado ao nível socioeconômico de seus alunos” (VELLOSO, 2009, p. 624).

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais**. Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

A precariedade do ensino público a que são submetidos os alunos egressos de escolas pública; como também a menor faixa de renda dos alunos negros são causas que, embora não façam parte do corpus deste trabalho, podem ser objetos de pesquisas futuras. A utilização de indicadores “[...] tem buscado aprofundar a vinculação dos indicadores com os princípios que nortearam o seu surgimento, ou seja, servir de instrumento para o planejamento governamental, bem como superar as análises estritamente econômicas”. (SANTAGADA, 2014, p. 09). Essas causas podem se transformar em indicadores e com isso subsidiar ações para o correto uso de ferramentas viáveis na criação e manutenção de ações afirmativas, especialmente as cotas raciais.

2.3 A IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE COTAS NO BRASIL

Os principais elementos da política pública, segundo De Oliveira Torres e Schier (2020, p. 46) são: “(1) a definição da agenda; (2) a especificação das alternativas com base nas quais a escolha será feita; (3) uma escolha revestida de autoridade (*authoritative choice*) entre as alternativas definidas e (4) a implementação da decisão”.

A implementação da política pública é considerada a transformação da subjetividade e das teorias em algo concreto de aplicação prática ressignificando os interesses dos atores e suas experiências nos mais diversos contextos envolvidos (BATISTA, 2020). Além disso, a implementação das ações afirmativas como bem defende Gomes (2021) possui caráter de luta pelos direitos e resistência para democratizar o acesso de negros e pobres ao Ensino Superior de qualidade.

Existem variados modelos de implementação de políticas públicas, algumas levam em consideração o papel do implementador; outras, o direcionamento da implementação. O modelo *top-down* para SOUZA, BATISTA e HELAL (2022) é aquele que acontece de cima para baixo, envidando esforços do nível estratégico organizacional para os burocratas de rua. Já o *bottom-up* tem como centralidade o trabalho do chão de fábrica no momento do planejamento, uma vez que juntamente com os demais atores envolvidos o seu objetivo é influenciar a forma com a qual a implementação de políticas públicas será conduzida (LIPSKY, 1980; LOTTA & PAVEZ, 2010; LOTTA et al. 2018).

Quando se trata de políticas públicas em educação, é relevante que se tenha em mente a contribuição da gestão democrática para a participação dos diversos atores envolvidos na política pública de educação. A Lei de Diretrizes e Bases - LDB - (Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996) em seus artigos 54 e 14 determina a implementação da gestão democrática no ensino superior e na educação

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

básica, respectivamente. Dessa forma, a gestão democrática impede que o modelo *top-down* seja utilizado de forma exclusiva, ou seja, os modelos de implementação devem ser complementares para que haja a participação ativa de todos os atores envolvidos.

Políticas que envolvem a temática racial figuram um tema polêmico e as discussões perpassam o campo legal, engendrando o campo moral. Entretanto, na maioria das vezes, as discussões não conseguem tomar a profundidade desejada à necessária discussão para a implementação de tal política. (ARRUDA, BULHÕES e SANTOS, 2022).

Nesse sentido, percebe-se a importância de mais um elemento do ciclo de políticas públicas, a avaliação. Dado que ela é responsável por corrigir distorções e redirecionar os atores aos objetivos iniciais programados. É a etapa em que é possível guiar os tomadores de decisão para a resolução de desvios detectados e evitar prováveis gargalos para a eficiente execução dos recursos governamentais destinados às políticas públicas, como afirmam Ramos e Schabbach (2012, p. 02) “é um instrumento importante para a melhoria da eficiência do gasto público, da qualidade da gestão, do controle social sobre a efetividade da ação do Estado, esse último instrumentalizado pela divulgação de resultados das ações de governo”.

A avaliação das políticas públicas comumente acontece após a sua implementação, sempre que é necessária a verificação da sua efetividade. Esse tipo de avaliação é chamada de *ex post* (posterior), ela “[...] é o instrumento relevante para a tomada de decisões ao longo da execução da política – dizendo ao gestor o que aprimorar, e em alguns casos, como fazê-lo – bem como para melhor alocação de recursos entre as diferentes políticas públicas setoriais”. (IPEA, 2018, p. 13).

Nesse contexto, para Silvestre *et. al.* (2019), a avaliação serve para a verificação do direcionamento de uma política pública ao seu objetivo principal e está relacionada à comparação entre os instrumentos e os objetivos iniciais explícitos de uma política pública e os seus resultados finais alcançados. Isso indica que não há uma sequência padrão e cristalizada para a execução da avaliação, uma vez que ela deve ser um instrumento norteador dos tomadores de decisão, seja antes, durante ou depois da implementação da política pública.

Quando há recursos limitados, é necessária uma avaliação antecipada que possa dar aos tomadores de decisão subsídios para a viabilidade ou não da inclusão da política pública na agenda. Nessa perspectiva, Castro e Castro (2021, p. 26) mostram quando é necessário realizar a avaliação *ex ante* (anterior): “é indicada para a criação de política pública, na respectiva expansão que acarrete

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

aumento de valor da programação orçamentária e no aperfeiçoamento que implique alteração no seu desenho”.

Quanto à avaliação das políticas de cotas raciais no Brasil, é importante citar estudos que analisam os dados e os impactos sociais antes e depois da implementação da política de cotas. É possível citar o trabalho de Mello e Senkevics (2019, p. 07) que quantitativamente buscaram verificar as mudanças no perfil discente das Universidades Federais pós-lei de cotas “[...] é possível constatar que apesar dos avanços nos últimos anos, novas políticas são necessárias para a ampliação da equidade no acesso ao ensino superior público no Brasil”. Isso mostra a necessidade do avanço na implementação de políticas públicas que consigam promover a equidade de oportunidades de ingresso, permanência e conclusão nos cursos das Instituições Federais de Ensino no Brasil.

A desigualdade social é um problema ainda presente na sociedade brasileira, principalmente devido à pré-julgamentos e preconceitos raciais, então a luta para romper tais preconceitos e conseguir garantir os direitos igualitários é constante, de tal modo que manter as teorias da agenda das ações afirmativas visíveis e viáveis nos âmbitos institucionais e políticos é produtivo para toda a população. Mas, manter a temática notável enquanto problema não é suficiente, sendo necessário criar políticas públicas, como a própria lei de cotas, para garantir a implementação equânime em todas as regiões do país. (SANTOS, 2021).

3. METODOLOGIA

Para a composição da metodologia do artigo, foi realizada uma pesquisa exploratória, a qual, de acordo Gil (2019, p. 02), é aquela habitualmente utilizada por pesquisadores sociais por estarem “[...] preocupados com a atuação prática. São também as mais solicitadas por organizações como instituições educacionais, empresas comerciais, partidos políticos etc”.

Conjugado a este tipo de pesquisa, foi realizado o método de análise documental dos procedimentos adotados pela UFAL, uma vez que, de acordo com Ludke e André (1986, p. 38) “constitui uma técnica importante na pesquisa qualitativa, seja complementando informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema”. A técnica foi aplicada entre o segundo semestre de 2022 até o início de 2023 a partir da compilação de dados secundários disponíveis nos sites oficiais dos órgãos públicos, os quais deram subsídio para a análise da implementação da política de cotas na UFAL.

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

Para composição da pesquisa, foram analisadas legislações normativas impulsionadas pela Constituição Federal de 1988 para a efetivação da política de cotas no Brasil, passando pelas legislações relacionadas ao tema em âmbito nacional, a exemplo da lei nº 12.711/2012 e da lei nº 12.990/2014 que dispõem sobre a reserva de vagas em instituições federais de ensino e em concursos públicos, respectivamente. Também foram analisadas resoluções e recomendação de órgãos públicos; consulta nos sites oficiais de instituições como: UFAL, COPEVE (Comissão Permanente do Vestibular), IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e IBGE (Instituto Brasileira de Geografia e Estatística), relacionando-os com as pesquisas mais recentes relacionadas ao tema coletadas através de buscas em periódicos da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

Bardin (2009) afirma que na análise documental é possível utilizar a técnica de dividir a análise do conteúdo em: pré-análise; exploração do material; e tratamento dos resultados. Inicialmente serão selecionadas e utilizadas como base de aplicabilidade a legislação nacional vigente no Brasil sobre a política pública de cotas raciais. Posteriormente, serão coletados dados e informações referente as normativas internas da UFAL relacionadas ao tema tratado nesta pesquisa.

Por fim, foram realizadas as considerações acerca da aplicação da política pública de cotas na universidade e o histórico do processo de implementação, além dos dados e indicadores do NEABI da Universidade Federal de Alagoas - UFAL que foram analisados a fim de verificar os métodos adotados para atuação das comissões de heteroidentificação, como também o procedimento para confirmação do atendimento aos requisitos às cotas raciais.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Embora a política pública de cotas seja uma alternativa para o enfrentamento do racismo no Brasil, é necessária a criação de instrumentos legais que autorizem a Administração Pública a concretizar as ações para sua implementação, pois de acordo com o princípio da legalidade, a Administração Pública deve manter-se inerte na ausência de legislação que a impulsiona, ela somente tem legitimidade para fazer aquilo que a lei autorizar, ainda que essa autorização simplesmente decorra de obrigação ou da proibição que a lei imponha (FRANÇA, 2014).

Nesse sentido, tinha-se o instrumento legal para que o passo inicial da implementação fosse dado. A portaria normativa do Ministério da Educação e Cultura - MEC nº 18/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

12.711/2012, corroborando com o Decreto nº 7.824/2012, o qual estabelece que a definição dos percentuais devem ser representativos e devem estar ancorados nos dados do IBGE, deram subsídios à implementação da política de cotas no Brasil.

No início dos anos 2000, a UFAL já se posicionava favoravelmente às ações afirmativas promovidas pelo Movimento Negro, o qual - unido a grupos em defesa dos direitos femininos; causas antirracistas e à comunidade LGBTQIA+ - buscava articular e fortalecer a cultura e proteger a população negra, tanto dentro, quanto fora do âmbito acadêmico (MARQUES e DA SILVA CORREIA, 2022).

Os autores afirmam que antes mesmo da obrigatoriedade da implementação da lei de cotas nas instituições federais, a UFAL já realizava a reserva de vagas para a garantia da igualdade no ingresso entre negros e não negros na Universidade. Contudo, essa garantia era feita a partir de um único instrumento de comprovação - a autodeclaração étnica - e somente a partir de 2019 houve a inclusão de mais um instrumento de validação - a comissão de heteroidentificação.

Com a aprovação do Programa Ações Afirmativas para Afrodescendentes (PAAF) no Ensino Superior através da Resolução nº 33 de 06 de novembro de 2003 do CONSUNI, no mesmo ano, a UFAL estimulada por lideranças do Movimento Negro - o NEABI, desenvolveu ações em defesa da causa negra e impulsionou a ideia da efetiva implementação do sistema de cotas raciais na universidade (MARQUES e CORREIA, 2022; UFAL, 2003).

Inicialmente, o PAAF estabeleceu que 20% das vagas dos cursos de graduação deveriam ser destinadas a candidatos oriundos exclusivamente de Escolas Públicas e que se autodeclarassem negros. Entretanto, a política já apresentava o anseio de perpassar a garantia do ingresso, alcançando a garantia também da permanência nos cursos superiores com uma formação curricular e pedagógica adequada às necessidades específicas dos discentes. (UFAL, 2003).

A reserva de 50% das vagas nas IFES para oriundos de escolas públicas foi resultado da aprovação da Lei nº 12.711/2012, contudo, a autodeclaração era o único documento exigido para o enquadramento nas cotas, mas, após diversas denúncias de fraudes ao Ministério Público e considerando a fragilidade da autodeclaração, o Conselho Nacional do Ministério Público, em 2016, apresentou a recomendação nº 41, de 09 de agosto de 2016, a qual define parâmetros para a correta implementação da política de cotas étnico-raciais em vestibulares e concursos públicos (CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2016).

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

A partir da recomendação que se aplica tanto à Lei nº 12.711/2012, quanto a de nº 12.990/2014, ficou clara a necessidade de implementação de mecanismos de coibição às fraudes. Ademais, em 2018, foi emitida a Portaria nº 4 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão com o objetivo de regulamentar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros.

A referida portaria, segundo Almeida e Dantas (2020, p. 11), foi um “marco normatizador, que apresenta as diretrizes para o funcionamento das heteroidentificação.” Ela acrescenta que “o critério exclusivo de análise racial é o fenótipo e não a ascendência”, afastando as incertezas sobre a possibilidade de utilização dos ascendentes como “provas” da etnia ou características fenotípicas dos candidatos.

Prontamente, ainda em 2018, para cumprir o estabelecido pela portaria do Ministério do Planejamento, a UFAL instituiu sua comissão de heteroidentificação através da Portaria nº 1.834/2018. A análise da comissão é baseada na avaliação e reflexão sobre a história racial brasileira e a percepção dos traços negróides que levam uma pessoa a sofrer discriminação em razão da sua etnia.

Segundo Ferreira (2020), a verificação acontece na análise dos traços que fazem uma pessoa ser lida como negra e, por isso, ser discriminada, coagida e excluída. O autor afirma que foram criados três objetivos para direcionar o acolhimento dos(as) candidatos(as) a verificação, aferição e validação, são eles: “i) promover a formação étnico-racial; ii) sensibilizar os/as/es candidatos/as/es acerca dos efeitos do racismo; e, iii) compreender que a luta antirracista é de negros/as e não negros/as” (FERREIRA, 2020, p. 07).

Entre 15 e 18 de abril de 2019 foi realizada na UFAL a oficina de Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo, ministrada pelo Prof. Dr. Adilson Pereira dos Santos, Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (PROGRAD/UFOP), uma das primeiras ações de capacitação para integrantes das comissões de heteroidentificação na UFAL (FERREIRA, 2020).

Trazendo congruência entre os preceitos já adotados pela UFAL e a legislação vigente, após a organização e o preparo dos procedimentos, a comissão de heteroidentificação devidamente instruída iniciou suas atividades de confirmação da autodeclaração étnica no Processo Seletivo do SiSU/MEC/2019 com o propósito de “coibir as fraudes e garantir o acesso ao sistema de cotas pelos sujeitos negros”, a atuação aconteceu de forma conjunta com a COPEVE; PROGRAD; PROGEP; PROPEP; e a Comissão de Heteroidentificação instituída na UFAL (FERREIRA, 2020, p. 10).

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

À Comissão Permanente do Vestibular - COPEVE compete acompanhar os processos seletivos da universidade, já o NEABI é responsável por acompanhar a aplicação das políticas afirmativas voltadas aos negros, como também colaborar na composição das comissões de heteroidentificação da instituição para a verificação e validação das características fenotípicas dos candidatos que se autodeclararam negro no ato da inscrição.

O NEABI surgiu, a princípio, em 1981 - ainda como NEAB (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros) - com a Associação Cultural Zumbi (ACZ) que foi instituída na década de 1970. O surgimento se deu em decorrência de um caso de racismo registrado no baile no Clube Fênix Alagoana. Na ocasião, um estudante negro de medicina da UFAL foi expulso do evento e a situação gerou revolta, mobilizando os movimentos negros e a sociedade local. A comissão criada pelo NEABI é composta por três membros (titulares e seus suplentes) entre eles docentes e técnicos efetivos da instituição, além de estudantes matriculados e/ou membros da sociedade civil ligados à questão étnico-racial (ARAÚJO, 2020).

A resolução nº 38/2021 do CONSUNI/UFAL abrange todos os ingressantes na universidade, desde os discentes, docentes e técnicos administrativos. Ela ainda define as competências de cada órgão relacionado diretamente ao procedimento e determina como as comissões deverão ser compostas, além de estabelecer as atribuições do Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade – CDHE.

Entretanto, apenas em 2021, a UFAL regulamentou os procedimentos de verificação do perfil para candidatos a vagas em regime de cotas nos processos seletivos e nos concursos públicos da universidade, com a Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL. No mesmo ano da edição da resolução, a universidade nomeou, através da portaria nº 395, os membros do Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade - CDHE, entre eles, técnicos, docentes da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP; Pró-Reitoria de Extensão - PROEX; da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP. Entre as atribuições do comitê, a resolução definiu: “Coordenar, planejar e executar os procedimentos de heteroidentificação [...] e de validação das autodeclarações de candidatos indígenas e quilombolas nos processos seletivos e concursos públicos” (CONSUNI/UFAL, 2021, p. 04).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com as discussões trazidas neste trabalho, foi possível analisar a relação existente entre a percepção do Estado acerca do problema social exposto e a adoção de alternativas práticas para minimizar ou até mesmo erradicar o preconceito enraizado na sociedade brasileira. Para tanto, adotou-

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

se as ações afirmativas inicialmente a partir da aplicação legislativa para implementação prática em todas as instituições de ensino superior e de ensino médio técnico através da Lei nº 12.711/2012.

A partir das discussões apresentadas nesta pesquisa, pode-se perceber que a população negra, embora seja mais numerosa no país, conforme os dados do IBGE (2012), ainda são minorias em cargos de alto escalão, de gestão e funções estratégicas e isso reflete o racismo estrutural e institucional em que o Brasil está inserido.

Como resultado, foi possível identificar que a UFAL se mostrou pioneira na defesa dos direitos reparatórios aos negros, visto que mesmo antes da exigência da reserva de vagas pela lei de cotas, a universidade já disponibilizava uma parcela de suas vagas entre todos os cursos para esse recorte social com vistas à inclusão dessas pessoas no ambiente acadêmico (MARQUES e DA SILVA CORREIA, 2022), contudo, além da garantia do ingresso, a universidade implementou meios para que houvesse a manutenção das ações afirmativas que objetivassem a permanência e o êxito acadêmico dos alunos ingressantes por cotas na instituição.

Além disso, a universidade realizou a capacitação dos profissionais envolvidos com as ações afirmativas em seus diversos campi, uma vez que estimulou a participação em cursos, palestras e eventos como o I Seminário Nacional Políticas de Ações Afirmativas nas Universidades Brasileiras e a atuação das comissões na graduação das IES públicas (FERREIRA, 2020).

Foi apresentada a evolução legislativa no campo das políticas raciais no Brasil. Discutiu-se ainda os conceitos de implementação de políticas públicas e sua aplicabilidade no caso prático da UFAL. Viu-se a necessidade da aplicabilidade com Lotta (2018) do conceito de federalização na implementação de políticas públicas, especialmente na política de cotas raciais; a importância de munir os setores que desenvolvem as ações afirmativas na universidade, uma vez que eles são os responsáveis pela implementação de fato das políticas públicas raciais na instituição.

Como sugestões para pesquisas futuras, mesmo utilizando a Universidade Federal de Alagoas - UFAL como escopo, é possível desenvolver estudos relacionados à avaliação da política de cotas com foco na comunidade acadêmica. Ainda é possível pesquisar os níveis de fragilidade que as decisões das bancas de heteroidentificação possuem ou ainda os impactos da falta de clareza na autodeclaração étnica por parte dos candidatos aspirantes de vagas nas Instituições Federais de Ensino.

Por fim, é possível afirmar que este trabalho busca fornecer contribuições empíricas, científicas e práticas sobre a importância da lei de cotas e das ações afirmativas em defesa da possibilidade do

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

ingresso e a permanência do discente negro (preto ou pardo) ao ensino superior de qualidade. É necessária a constante capacitação dos servidores que atuam nos setores estratégicos de ações afirmativas, de forma que eles estejam preparados para lidar com um dos principais desafios da administração pública: o racismo institucional no serviço público brasileiro.

REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, J. P. A formulação de políticas públicas e a instrumentalização necessária para sua implementação e acompanhamento. Caderno da Escola Superior de Gestão Pública, Política, Jurídica e Segurança 2021 v. 4 n. 1, 2021.

ALMEIDA, M. H. T. de. Recentralizando a federação? Revista de Sociologia e Política, 24, 29-40, 2005. DOI: 10.1590/ S0104-44782005000100004.

ARAÚJO, Zezito. O movimento negro em Alagoas e o NEAB - UFAL. Curso de Extensão Negras Conexões. NEABI/UFAL. 22/08/2020.

ARRETCHE, M. Democracia, federalismo e centralização no Brasil. Rio de Janeiro: FGV; Fiocruz, 2012.

ARRUDA, Dyego de Oliveira; BULHÕES, Lucas Mateus Gonçalves; SANTOS, Caroline Oliveira. A política de cotas raciais em concursos públicos: desafios em face da luta antirracista. Serviço Social & Sociedade, p. 91-111, 2022.

BARDIN, L. Análise de Conteúdo. Lisboa: Edições 70, LDA, 2009.

BATISTA, Neusa Chaves; FIGUEIREDO, Hodo Apolinário Coutinho de. Comissões de heteroidentificação racial para acesso em universidades federais. Cadernos de pesquisa, v. 50, p. 865-881, 2020.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: Psicologia Social do Racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida S. (Org). Petrópolis: Vozes, 2002, p. 25-5.

BILHIM, João. Políticas públicas e agenda política. Revista de Ciências Sociais e Políticas, v. 2, n. 99-121, p. 5-20, 2008.

BONELLI, F. Et al. A atuação dos burocratas de nível de rua na implementação de políticas públicas no Brasil: uma proposta de análise expandida. Cadernos EBAPE, 2019.

BRASIL. Avaliação de Políticas Públicas: guia prático ex post. Brasília, DF: Ipea, 2018b. v. 2.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

BRASIL. Decreto nº 8.136, de 5 de novembro de 2013. Aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Sinapir, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

BRASIL. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Lei Áurea nº 3.353, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. Rio de Janeiro, 1888.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, Brasília, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Dispõe sobre a reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Brasília, 2014.

BRASÍLIA. Ministério da Economia. PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018. Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Ano 2022, 06 abr. 2018.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt et al. Formação da agenda governamental: perspectivas teóricas. XXIX Encontro Anual da Anpocs, 2005.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. Formulação de Políticas, Brasília: Enap, 2018.

CASTRO, Sebastião Helvecio Ramos de. CASTRO, Renata Ramos de. Avaliação de políticas públicas: uma nova fronteira para o Controle Externo e pilar estruturante da democracia. Fortaleza, 2021.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Aprovada proposta sobre atuação do MP contra fraudes em sistemas de cotas. Jusbrasil. 2015. Disponível em: <https://www.cntp.mp.br/portal/sesoes-do-plenario-separador/sesoes-do-plenario/sessaodopenario/136>. Acesso em 30 dez. 2022.

COSTA, F. L. da; CASTANHAR, J. C. Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos. RAP, Rio de Janeiro, v. 37, 2003.

DANTAS, Adriana Santiago Rosa; DE ALMEIDA, Ana Maria Fonseca. As comissões de heteroidentificação no ingresso do Ensino Superior: ativismo e institucionalização.

DA ROCHA FRANÇA, Vladimir. Princípio da legalidade administrativa e competência regulatória no regime jurídico-administrativo brasileiro. Revista de informação legislativa, v. 51, n. 202, p. 7-29, 2014.

DA SILVA, Fabson Calixto. Política de cotas e ascensão social e educacional no ensino superior (?): os casos dos cursos de Direito e Medicina da UFAL.

DOMINGUES, Petrônio. Ações afirmativas para negros no Brasil: o início de uma reparação histórica. Paraná, 2021.

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Teorias de Políticas Públicas. Revista Ambiente Educação, 2021.
FERREIRA, Lígia dos Santos. NARRATIVAS MINHAS, DELES, DELAS, DELS, ENFIM, NOSSAS: ESCRIVIVÊNCIAS DA HETEROIDENTIFICAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. REPECULT - Revista Ensaio e Pesquisas em Educação e Cultura, v. 5, n. 9, p. 145–158-145–158, 2020.

GIL, Antônio Carlos. Como classificar as pesquisas. Como elaborar projetos de pesquisa, v. 4, n. 1, p. 44-45, 2002.

GOMES, Nilma Lino; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da; BRITO, José Eustáquio de. AÇÕES AFIRMATIVAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NA EDUCAÇÃO: LUTAS, CONQUISTAS E DESAFIOS. Educação & Sociedade, v. 42, 2021
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Brasileiro de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

LINCK, Lorena Carvalho; IANONI, Marcus. O federalismo cooperativo no Brasil e o sistema multinível de gestão ambiental. Desenvolvimento e Meio Ambiente, v. 60, 2022.

LOTTA, Gabriela et al. Por uma agenda brasileira de estudos de implementação de políticas. Revista do Serviço Público, 2018.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli EDA. Pesquisa em educação: abordagens qualitativas. 1986.

MACIEL, Carina Elisabeth; TEIXEIRA, Samanta Felisberto; SANTOS, Lourival dos. Política de Cotas e Bancas de Heteroidentificação na UFMS: uma história em construção. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 11, n. 29, p. 78-93, 2019.

MARIANI, Isabella dos Santos. Abordagem multicêntrica na gestão de políticas públicas: o caso de extinção do corte manual de cana-de-açúcar. 2014. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/943399>. Acesso em: 30 novembro. 2022.

MARQUES, Danilo Luiz; DA SILVA CORREIA, Rosa Lúcia Lima. O Movimento Negro, o NEABI/UFAL e a implementação do Programa de Políticas de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Alagoas (2003-2022). Escritos do Tempo, v. 4, n. 10, p. 23-45, 2022.

MARQUES JUNIOR, Liderau dos Santos; OLIVEIRA, Cristiano Aguiar de; LAGEMANN, Eugenio. Federalismo fiscal brasileiro: problemas, dilemas e as competências tributárias. 2013.

MEDEIROS, Anny Karine de; CRANTSCHANINOV, Tamara Ilinsky; SILVA, Fernanda Cristina da. Estudos sobre accountability no Brasil: meta-análise de periódicos brasileiros das áreas de administração, administração pública, ciência política e ciências sociais. Revista de Administração Pública, v. 47, p. 745-775, 2013.

MENDONÇA, Erica da Silva, e ARANHA, Maria Lúcia Machado. 2020. “Política de cotas raciais: instrumento de promoção de equidade e justiça social.” Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea 18(45): 180-195. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/47226>. Acesso em: 30 de novembro. 2022.

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

RAMOS, Marília Patta. SCHABBACH, Letícia Maria. O estado da arte da avaliação de políticas públicas: conceituação e exemplos de avaliação no Brasil. Rio Grande do Sul, 2012.

SANTAGADA, Salvatore. Indicadores sociais: uma primeira abordagem social e histórica. Pensamento plural, n. 1, p. 113-142, 2014.

SANTOS, Edmilson Santos dos, et al. Racismo Institucional e Contratação de Docentes nas Universidades Federais Brasileiras. Educação & Sociedade, v. 42, 2021.

SANTOS, Marizângela Melo dos et al. Implantação de políticas públicas de ações afirmativas no contexto da UFAL: estudo de caso de 2005 a 2006. 2014.

SCHIER, Adriana da Costa Ricardo; DE OLIVEIRA TORRES, Fernando. A democracia procedimental deliberativa e a implementação de políticas públicas mais igualitárias. Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas, v. 36, n. 1, 2020

SENKEVICS, Adriano Souza; MELLO, Ursula Mattioli. O perfil discente das universidades federais mudou pós-Lei de Cotas?. Cadernos de Pesquisa, v. 49, p. 184-208, 2019.

SILVA, Dirceu Santos; SILVESTRE, Bruno Modesto; SILVA, Junior Vagner Pereira da. Avaliação de políticas públicas de esporte: o caso do Plano Brasil Medalhas 2016. Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 42, 2020.

SILVA, Raquel Andrade; TEIXEIRA, Elaine Aparecida; DA COSTA, Thiago de Melo Teixeira. As Políticas Públicas da Previdência Social sob a ótica do modelo incremental. VI Encontro Brasileiro de Administração Pública, Bahia, 2019.

SOARES, Manuella. Neabi avalia Lei de Cotas e prepara relatório sobre ações afirmativas da Ufal. ufal.br. Maceió, 2021. Jornalista Manuella Soares. Disponível em: <encurtador.com.br/bKNUW>. Acesso em: 30 de novembro de 2022.

SOUZA, C. Coordenação, uniformidade e autonomia na formulação de políticas públicas: experiências federativas no cenário internacional e nacional. Cadernos de Saúde Pública [online], 35(suppl. 2), e00046818, 2019. DOI: 10.1590/0102311X00046818.

UFAL - Resolução nº 33/2003 - CONSUNI, de 06 de novembro de 2003. Aprova o programa de políticas afirmativas para afrodescendentes no ensino superior da UFAL.

UFAL - Resolução nº 09/2004 - CEPE, 10 de maio de 2004. Redefine normas referentes ao processo seletivo seriado (PSS) para ingresso nos cursos de graduação da UFAL, alterando a resolução nº 20/1999-CEPE 24/02/1999.

UFAL - Resolução nº 54/2012 - CONSUNI, de 05 de novembro de 2012. Normatiza a reserva de vagas (cotas) no processo seletivo de ingresso nos cursos de graduação da UFAL.

LIMA, Lyzandra Marthyelly Cavalcante. SANTOS, Weverthon Lima dos. GONÇALVES, Bruno Setton. RITA, Luciana Peixoto Santa. GUIMARÃES, Rodrigo Gameiro. **Análise das ações afirmativas adotadas pela universidade federal de Alagoas no processo de implementação da política pública de cotas raciais.** Revista Interdisciplinar Científica Aplicada, Blumenau, V.17, nº 3, p.65-85. TRI III 2023. ISSN 1980-7031.

UFAL - Resolução nº 38/2021-CONSUNI/UFAL. Regulamenta os procedimentos de verificação do perfil para candidatos a vagas em regime de cotas nos processos seletivos e nos concursos públicos da UFAL e dá outras providências.

VELLOSO, Jacques. Cotistas e não-cotistas: rendimento de alunos da Universidade de Brasília. Cadernos de pesquisa, v. 39, p. 621-644, 2009.